http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=998lOwXZ8t-fCgNjdr3fKw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62277294934-PAULO AFONSO PREBIANCA

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FRONT COMERCIAL LTDA

PAULO AFONSO PREBIANCA, brasileiro, natural de Blumenau/SC, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n°. 1634125 expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob o n° 622.772.949-34, residente e domiciliado na Rua Grevsmuehl, n° 472, Bairro Gloria, na cidade de Blumenau /SC, CEP 89025-200.

Único sócio da empresa **FRONT COMERCIAL LTDA** , com sede na Rua Fritz Spernau, nº. 1000, Fundos, Galpão 2, 1° andar, Bairro Itoupava Norte na cidade de Blumenau/SC, CEP 89055-200, registrada na JUCESC sob o NIRE 422.067.90401 e inscrita no CNPJ sob o nº.43.731.740/0001-00, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1º - Resolvem de pleno e comum acordo, RERRATIFICAR O CONTRATO SOCIAL REGISTRADO SOB O NÚMERO DE PROTOCOLO 242958893, EM 02/08/2024, EM FACE DO ERRO MATERIAL, NOME DO SOCIO INCORRETO, QUE CONSTA NA CLÁUSULA IV.

a) Onde se Lê: CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM
b) Leia-se: PAULO AFONSO PREBIANCA

Em decorrência da retificação da cláusula IV, fica com a seguinte redação:

O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente deste país, e distribuídos da seguinte forma:

O sócio **PAULO AFONSO PREBIANCA** subscreve 100.000 (cem mil) cotas no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do País.

AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESBELECIDAS NÃO RETIFICADAS CONTINUAM EM IGUAL TEOR E FORMA.

Em razão desta modificação no contrato social que ora se ***consolida*** passa a ter seguinte redação:

CLÁUSULA I
DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial **FRONT COMERCIAL LTDA ,** e terá sua sede na Rua Fritz Spernau, nº. 1000, Fundos, Galpão 2, 1° andar, Bairro Itoupava Norte na cidade de Blumenau/SC, CEP 89055-200.

CLÁUSULA II
DO PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/08/2024
Certifico o Registro em 06/08/2024 Data dos Efeitos 06/08/2024
Arquivamento 20242889573 Protocolo 242889573 de 02/08/2024 NIRE 42206790401
Nome da empresa FRONT COMERCIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 530236580556066
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/2021, e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Parágrafo único: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

2.1 – Os lucros apurados serão divididos na proporção das respectivas quotas, ou, alternativamente, de acordo com os interesses sociais, poderão ser distribuídas aos sócios, depois de levantadas as demonstrações financeiras intermediárias através de balancetes mensais, bem como distribuir resultados com base nos lucros acumulados apurados em exercícios já encerrados e os prejuízos apurados serão levado a fundo especial para a futura amortização.

CLÁUSULA III
DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de:
- COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/08/2024
Certifico o Registro em 06/08/2024 Data dos Efeitos 06/08/2024
Arquivamento 20242889573 Protocolo 242889573 de 02/08/2024 NIRE 42206790401
Nome da empresa FRONT COMERCIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 530236580556066
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

- COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES;
- COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS;
- COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA;
- COMERCIO ATACADISTA PRODUTOS DE MADEIRA;
- COMERCIO ATACADISTA DE MARMORES E GRANITOS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTE E PEÇAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO;
- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DOMÉSTICOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM.
- COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;
- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING.

CLÁUSULA IV
DO CAPITAL SOCIAL E DAS COTAS SOCIAIS

O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente deste país, e distribuídos da seguinte forma:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/08/2024
Certifico o Registro em 06/08/2024 Data dos Efeitos 06/08/2024
Arquivamento 20242889573 Protocolo 242889573 de 02/08/2024 NIRE 42206790401
Nome da empresa FRONT COMERCIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 530236580556066
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

O sócio **PAULO AFONSO PREBIANCA** subscreve 100.000 (cem mil) cotas no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do País.

CLÁUSULA V
DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA VI
DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade será exercida ***isoladamente*** pelo sócio **PAULO AFONSO PREBIANCA** ao qual fará uso do nome empresarial, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outro sócio. Na ausência ou impossibilidade do sócio administrador acima citado, fica instituído a um procurador para adquirir junto a qualquer órgão de certificação digital ICP Brasil, podendo para tanto assinar o termo de titularidade e de responsabilidade.

CLÁUSULA VII
DA CESSÃO DE COTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII
DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios em reunião poderão fixar uma retirada mensal, pela maioria, a título de "pro labore" os sócios Administradores observados às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA IX
FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/08/2024
Certifico o Registro em 06/08/2024 Data dos Efeitos 06/08/2024
Arquivamento 20242889573 Protocolo 242889573 de 02/08/2024 NIRE 42206790401
Nome da empresa FRONT COMERCIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 530236580556066
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CLÁUSULA X
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de falecimento ou decretação de incapacidade civil de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, nem entrarão em liquidação, exercendo o representante legal os direitos e obrigações do falecido ou interdito. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

10.1 – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

10.2 – A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, Lei 10.406/02 art. 1.033 e 1.038.

CLÁUSULA XI
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA XII
DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIII
DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Blumenau/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Blumenau, SC, 06 de Agosto de 2024.

PAULO AFONSO PREBIANCA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/08/2024
Certifico o Registro em 06/08/2024 Data dos Efeitos 06/08/2024
Arquivamento 20242889573 Protocolo 242889573 de 02/08/2024 NIRE 42206790401
Nome da empresa FRONT COMERCIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 530236580556066
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

242889573

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**FRONT COMERCIAL LTDA**
PROTOCOLO	**242889573 - 02/08/2024**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**048 - RERRATIFICACAO**

MATRIZ

NIRE 42206790401
CNPJ 43.731.740/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2024
SOB N: 20242889573

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20242889573

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 62277294934 - PAULO AFONSO PREBIANCA - Assinado em 06/08/2024 às 17:05:39

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/08/2024
Certifico o Registro em 06/08/2024 Data dos Efeitos 06/08/2024
Arquivamento 20242889573 Protocolo 242889573 de 02/08/2024 NIRE 42206790401
Nome da empresa FRONT COMERCIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 530236580556066
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRONT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 43.731.740/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:59:12 do dia 22/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2026.
Código de controle da certidão: **E0E0.B7DE.0751.8C9B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

www.blumenau.sc.gov.br

PREFEITURA DE BLUMENAU

Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: FRONT COMERCIAL LTDA ME
CPF/CNPJ: 43.731.740/0001-00
CMC: 151084
Endereço: FRITZ SPERNAU 1000, GALPAO 02, ANDAR 1, FUNDOS, ITOUPAVA NORTE, BLUMENAU - SC, CEP 89055-200

Para fins de AVERBAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexiste débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 202443910269
Assinatura Digital: 2DCC6264D0589A11C3ABAEB281ED2EA4
Data/Hora Emissão: 13/10/2026 17:12:20
Data Validade: 11/04/2027

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.731.740/0001-00

Razão social: FRONT COMERCIAL LTDA

Endereço: R FRITZ SPERNAU 1000 FUNDOS/ FORTALEZA / BLUMENAU / SC / 89055-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2026 a 11/11/2026

Certificação Número: 2026101317115682328949

Informação obtida em 13/10/2026 17:11:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRONT COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.731.740/0001-00
Certidão nº: 86395386/2026
Expedição: 13/10/2026, às 17:11:04
Validade: 11/04/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRONT COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.731.740/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FRONT COMERCIAL LTDA**
CNPJ/CPF: **43.731.740/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140254926002**
Data de emissão:	**08/07/2026 13:29:43**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**04/01/2027**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 13/10/2026 17:10:37

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 13/10/2026